

**PROJETO BÁSICO**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Instalação de Gradil no Fórum Trabalhista de São José**

### **1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora**

Unidade Demandante: Serviço de Projetos e Obras - SPO

Unidade Gestora: Serviço de Projetos e Obras - SPO

### **2 - Objeto**

O presente Projeto Básico trata da contratação de empresa especializada para a execução de gradil no alinhamento frontal do terreno que abriga o prédio do Fórum Trabalhista de São José. Será efetuada a remoção dos quadros de vidro que atualmente compõem o muro, mantendo-se os pilaretes existentes e recompondo-se outros 5 pilaretes, de modo a viabilizar a instalação de gradil composto por painéis confeccionados com arames galvanizados revestidos com microcristais de fosfato e poliéster, com malha de 5 x 20 cm, espessura de 5,0 mm e altura de 2,03 metros.

Os serviços serão executados no alinhamento frontal do terreno, na Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657 - Praia Comprida – São José/SC.

### **3 - Justificativa**

A substituição do muro de vidro por alambrado reforçado visa promover um fechamento que não sofra com a forte incidência dos ventos da região. O fechamento em vidro temperado existente não permite a livre passagem do vento, o que sobrecarrega a estrutura do muro quando da incidência de fortes rajadas de vento. Como o muro está localizado de frente para o mar e sujeito à incidência direta de vento Sul, sem barreiras em sua frente, esse efeito de sobrecarga na estrutura acaba sendo bastante recorrente.

Esse fenômeno já causou a queda parcial do muro de vidro. A primeira ocorrência se deu no dia 1º de fevereiro de 2019, quando 5 quadros de vidro foram arrancados pelo vento durante uma forte tempestade. Após o incidente, os quadros de vidro danificados foram substituídos, recompondo-se o muro. Recentemente, em 12 de dezembro de 2019, após a ocorrência de nova tempestade, com ventos intensos, ocorreu a queda de quatro quadros de vidro temperado do muro. Após o incidente, o fechamento frontal do terreno foi recomposto, de maneira provisória, com tapume em

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

chapas de madeirite.

A adoção de alambrado reforçado para o fechamento do terreno segue a mesma padronização já utilizada em outras unidades do TRT, tais como: Vara do Trabalho de Imbituba, Fórum Trabalhista de Lages e Fórum Trabalhista de Chapecó.

O emprego de alambrado permite o aproveitamento da viga de baldrame e dos pilaretes existentes, o que reduz o custo total do gradil a ser instalado.

### 4 - Forma da contratação

Sugere-se que a contratação seja efetuada por meio de compra direta, uma vez que encontra-se dentro do valor referencial do Decreto 9412/2018 para obras e serviços de engenharia.

A empresa deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço executado.

### 5 - Detalhamento do objeto

#### Descrição geral dos serviços a serem executados

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as especificações a seguir e com os projetos anexos.

- a) Retirada do tapume existente.
- b) Retirada dos quadros de vidro do muro e perfis de alumínio, mantendo-se apenas os postes/pilaretes.
- c) Chumbar novos pilaretes nos locais onde os postes foram danificados pelo vento. Pilaretes novos deverão ser chumbados de modo que fiquem perfeitamente engastados na viga de baldrame existente. Os pilaretes deverão ser chumbados no centro da viga de baldrame, de modo a não danificar as armaduras da viga.
- d) Encamisar os pilaretes existentes com perfil quadrado de alumínio com seção de 8,0 x 8,0 cm, pintado na cor preta. O encamisamento deverá ter altura de 2,05 m e deverá ser fixado com parafusos de inox, nos pilaretes existentes.
- e) Empregar 20 gradis do tipo *nylofor*, ou similar, com malha de 5 x 20 cm e altura de 2,03 m, diâmetro dos arames verticais e horizontais 5,0 mm, munidos de curvaturas “V” para enrijecimento, revestidos em poliéster, através de pintura eletrostática na cor preta.
- f) Não é permitido efetuar emendas nos gradis.
- g) Empregar fixadores de poliamida para unir os gradis aos pilaretes.
- h) Revestimento dos gradis: fosfatização tricatiônica seguida de revestimento poliéster através de pintura eletrostática.
- i) Substituir o portão de pedestres existente. Deverá ser empregado portão deslizante, composto por tubos de alumínio com fechamento em gradil (o mesmo gradil usado no fechamento do muro).
- j) O portão de veículos não sofrerá alterações, mantendo-se o mesmo portão existente.
- k) O descarte de todos os materiais e resíduos deverá ser efetuado pela empresa

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

contratada.

- l) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços. A ART deverá ser fornecida no início da execução dos serviços.
- m) Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos executivos de engenharia.

### **Vistoria**

Antes da execução dos serviços, a empresa deverá realizar vistoria diretamente no local de instalação do gradil para conferência das medidas, devendo ser combinado previamente o acompanhamento por servidor do SPO a ser indicado oportunamente.

### **Garantia técnica dos serviços**

Será de 05 (cinco) anos pelos serviços executados e no mínimo 02 (dois) anos pelos produtos instalados.

### **Local de instalação**

Fórum Trabalhista de São José – Avenida Acioni Souza Filho, nº 657, Praia Comprida – São José/SC.

### **Prazo de execução**

Todos os serviços deverão ser executados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Início de Serviços, emitida pelo SPO (Anexo I).

## **6 - Sustentabilidade**

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, inclusive no que tange aos equipamentos de proteção individual – EPIs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

Os detalhes e os normativos quanto às práticas de sustentabilidade que se aplicam à presente contratação encontram-se objetivamente definidos nos itens 5.2, 5.2.1, 5.3 e 5.3.7 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho ([http://www.csjt.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023](http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023)), referente aos serviços e às condições de trabalho da mão de obra.

Resumidamente a contratada deverá obedecer ao seguinte, no que couber:

- observância de normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho;
- fornecimento de equipamentos de segurança aos funcionários;
- capacitação dos funcionários em saúde e segurança no trabalho;
- realização de programas internos de treinamento em práticas sustentáveis;
- utilização de produtos sustentáveis;
- adoção de procedimentos sustentáveis quanto a práticas e recolhimento de resíduos.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

### **7 – Critérios de seleção do fornecedor**

Não há requisitos específicos, as empresas apenas necessitam executar o serviço de acordo com as especificações, seguindo critérios e práticas de sustentabilidade.

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global total para o serviço.

O preço apresentado é integral, ou seja, deverá incluir todos os custos relacionados à execução do serviço, incluindo materiais, insumos, infraestrutura, etc.

Para ter sua proposta homologada, a proponente deverá possuir as seguintes certidões regulares:

- Certidão Negativa do FGTS,
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Fornecedor pessoa física deverá preencher o cadastro para validação no e-Social do Governo Federal e encaminhar junto com a proposta

### **8 – Obrigações da contratada**

Executar os serviços com pessoal técnico qualificado, fornecendo todas as ferramentas, produtos e materiais originais necessários;

Responsabilizar-se por custos indiretos: transporte, mão de obra, alimentação, ferramentas/equipamentos e demais verbas necessárias à execução dos serviços;

Comunicar ao CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

Levar ao conhecimento do TRT/SC qualquer fato extraordinário que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata de medidas cabíveis;

Em nenhuma hipótese o TRT/SC poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato;

Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, que serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades;

Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica;

Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Fiscalização, ficando, por conta exclusiva da CONTRATADA, as despesas decorrentes dessas providências.

O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do presente Projeto Básico é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

### **9 – Obrigações do contratante**

Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Atestar a Nota Fiscal após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA;  
Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor designado, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências;  
Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal do contrato e pelo Diretor do SPO;  
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

### 10 – Gestão e Fiscalização

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização e deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanharem a execução dos serviços;  
A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços;  
O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **Gestor**

Nome: Kristina Natália Cancelier  
Matrícula: 3077  
Lotação: SPO  
Cargo: Diretora  
Ramal: 4155  
E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br

#### **Substituto do Gestor**

Nome: Adalberto Knoth  
Matrícula: 4028  
Lotação: SPO  
Cargo: Engenheiro Civil  
Ramal: 4388  
E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

#### **Fiscal**

Nome: Adalberto Knoth  
Matrícula: 4028  
Lotação: SPO  
Cargo: Engenheiro Civil  
Ramal: 4388  
E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

### **Substituto do Fiscal**

Nome: Naira Oszowski

Matrícula: 3512

Lotação: SPO

Cargo: Assistente-Chefe do Setor de Coordenação de Projetos

Ramal: 4298

E-mail: naira.oszowski@trt12.jus.br

## **11 – Recebimento do objeto**

O recebimento da obra será efetuado conforme art. 73 da Lei 8.666/1993:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Provisório), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado (Anexo II);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo), assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação (90 dias), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (Anexo III).

## **12 – Condições de pagamento**

As condições para pagamento são as que normalmente constam nos contratos do Tribunal com relação à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação, obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida; certificação pelo fiscal do contrato e prazo padrão para pagamento da nota fiscal.

## **13 – Penalidades**

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes:

- Multa de mora de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da obra/contrato, limitada a 10% do valor total, sem prejuízo das demais sanções.
- Em caso de atraso superior a 20 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor da obra.
- Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total da obra.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

## 14 – Informações complementares

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Engenheiro Adalberto, do Serviço de Projetos e Obras, e-mail [adalberto.knoth@trt12.jus.br](mailto:adalberto.knoth@trt12.jus.br), telefone (48) 3216-4388, das 12 às 19hs.

## 15 – Estimativa de custos

Foram consultadas empresas que prestam o serviço de fornecimento e instalação de gradis reforçados.

Segue tabela com o resumo dos valores obtidos. Os orçamentos completos estão em anexo.

GRADIL – FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ		
Estimativas de custos (R\$)		
Telinco	Tela Art	Norte Sul Metalúrgica
R\$ 18.610,00	R\$ 19.000,00	R\$ 34.325,00

O valor total estimado para ao serviço é de **R\$ 18.610,00** (dezoito mil, seiscientos e dez reais).

## 16 – Recursos orçamentários

Este valor está previsto no item 14060 do PAAC 2020.

## 17 – Responsáveis pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante:

Nome: Kristina Natália Cancelier  
Matrícula: 4028  
Lotação: SPO  
Cargo: Diretora do SPO  
Ramal: 4155  
E-mail: [kristina.cancelier@trt12.jus.br](mailto:kristina.cancelier@trt12.jus.br)

Integrante técnico:

Nome: Adalberto Knoth  
Matrícula: 4028

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

Lotação: SPO

Cargo: Engenheiro Civil

Ramal: 4388

E-mail: [adalberto.knoth@trt12.jus.br](mailto:adalberto.knoth@trt12.jus.br)